



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE CITRIX XENAPP ENTERPRISE EDITION, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª**, CNPJ 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, residente e domiciliado em Campo Grande - MS conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ 09.053.350/0001-90, estabelecida no setor SIG SUL, quadra 01, nº 985, salas 236 a 243, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, em Brasília – DF, CEP 70.610-410, neste ato representada por LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1978822 SSP/DF, do CPF nº 699.759.811-00 e da CNH nº 00916503153 DETRAN-DF, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região (Processo e-PAD 26.081/2016 do TRT da 3ª Região), regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (*concurrent users*), atualização do ambiente, com instalação e configuração *onsite*, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo único:** As atualizações e subscrições devem ser para a última versão disponível do software Citrix XenApp, devendo ocorrer periodicamente sempre quando houver novas versões, durante toda a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

A CONTRATADA deverá entregar as atualizações de licenças, incluindo a sua validação presencial, caso necessário, na Coordenadoria da Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, no prazo máximo de 15 (dias) úteis, contados da data de assinatura do contrato,

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA disponibilize o objeto por meio de entrega não presencial, deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de documento encaminhado à Coordenadoria da Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá estar em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da execução do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital do Pregão Eletrônico 30/2016, no prazo indicado pela fiscalização do CONTRATANTE na solicitação de correção.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E  
DEFINITIVO:**

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos na seguinte forma:

a) provisoriamente, pela fiscalização do CONTRATANTE, no ato do recebimento do objeto contratado acompanhado do documento fiscal, incluindo a validação presencial, se necessária, ou acesso ao sítio da Citrix, devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto;

b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região.

**Parágrafo único:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PREÇOS:**

Pela execução dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de **R\$ 209.113,00 (duzentos e nove mil cento e treze reais)**, estando nele incluídos todos



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | QTDD | VALOR TOTAL    |
|-------------|--|----------------|------|----------------|
| 01          | Atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users), com garantia de 36 meses. | R\$ 1.861,00   | 93   | R\$ 173.073,00 |
| 02          | Atualização do ambiente – Instalação e configuração - ONSITE   | R\$ 36.040,00  | 01   | R\$ 36.040,00  |
| 03          | Serviço de suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE - 36 meses                                  | R\$ 3.985,00   | --   | ----           |
| Valor total |  |                |      | R\$ 209.113,00 |

**CLÁUSULA SEXTA  
DO REAJUSTE:**

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/2001, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084847, Natureza da Despesa 4.4.90.39; e Nota de Empenho nº 2017NE001232, emitida em 05.12.2017 pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa à totalidade dos serviços prestados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente nº 27779-7, Agência 3477-0, do Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal emitida deve corresponder ao objeto contratado e suas características, devendo a CONTRATADA ser notificada



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

pela fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, para que substitua o documento fiscal em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia técnica por todo o período de vigência do contrato, compreendendo todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o período de garantia técnica, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de suporte técnico ilimitado serão prestados em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), devendo o chamado ser atendido em no máximo 4 (quatro) horas. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA disponibilizará meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato, de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região e seus Anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as contidas no Edital e nos termos da sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência do Contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) promover o pagamento à CONTRATADA dos valores resultantes da prestação dos serviços, na forma deste Contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- g) aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, em estrita observância com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 30/2016 e da proposta apresentada, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) indicar um representante para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
- b) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do Contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- d) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

f) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;

g) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;

h) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo das 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da execução do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, quais sejam:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação de prorrogação ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2016, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste a Coordenadoria da Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores designados em Portaria, indicados como fiscal e fiscal substituto do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Competirá à equipe de gestão da contratação:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 30/2016 do TRT da 3ª Região;
- c) dar encaminhamento aos documentos pertinentes ao exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5934/2017  
Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 030/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 50/2017**

terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas e tampouco implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

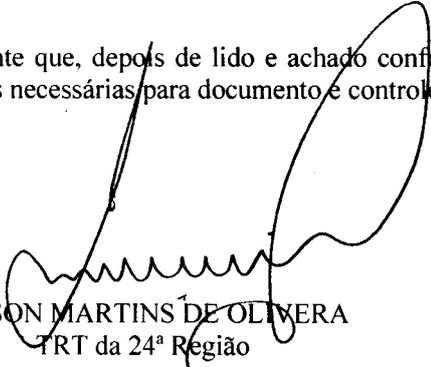
**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

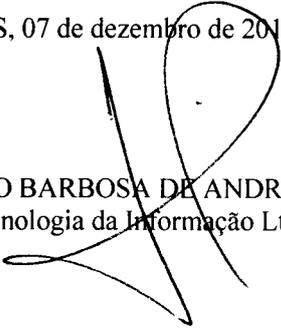
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

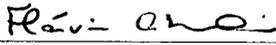
Campo Grande – MS, 07 de dezembro de 2017.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRT da 24ª Região

  
LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE  
Niva Tecnologia da Informação Ltda.

Testemunhas:

  
Bonifácio T. Higa Junior  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
Flávia Corrêa Martins  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região



## SERVIÇO DE COMPRAS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços:

Ata nº 080/17, referente ao Processo de Compra nº 0559/2017, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 23.228.205/0001-24, para eventual aquisição de veículos destinados a compor a frota oficial de veículos deste E. Tribunal. Data de assinatura: 01/12/2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 555.490,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008-> (Of. Nº 064/17).

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA  
SCHLOSSER  
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo PAe- 0001580-31.2017.5.17.0500 - Espécie: Convênio de Cooperação Técnica (JUCEES n.º 0005/2017/IMAGENS); Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES; Objeto: acesso à base de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES; Valor e dotação orçamentária: sem ônus; Vigência: 60 meses, desde 08/12/2017; Licitação: Inexigível, artigo 25, caput da Lei 8.666/93; Data e assinaturas: 07/12/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e Dra. Letícia Rangel Serrão Chieppe, pela JUCEES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11053/2017. CONTRATO: SLC-SEC 076/2017. CONTRATADA: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME. CNPJ: 19.127.086/0001-46. OBJETO: Fornecimento e instalação de ar-condicionado tipo Split piso-teto (itens 6 e 7). VALOR TOTAL: R\$ 99.330,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 60 dias após o recebimento definitivo. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 020/17, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 5.450/05 e 7.892/13, LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2017NE001715. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 24692/2017. CONTRATO: SLC-SEC 079/2017. CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 59.104.760/0001-91. OBJETO: Aquisição de veículos. VALOR TOTAL: R\$ 529.500,00. VIGÊNCIA: 60 dias a contar do recebimento definitivo. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP/TRT 16ª Região nº 39/17; LC 123/06; Leis 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e 9.660/98; Decretos nº 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/2015; Res. CONAMA nº 01/1993 e 272/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2017NE001702 DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017.

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 25424/2017. CONTRATADA: INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 03.493.782/0001-36. OBJETO: Curso "Formação de Coordenadores e Especialistas em Treinamento e Desenvolvimento". VALOR: R\$ 10.200,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 06/12/17. RATIFICAÇÃO: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do TRT/18ª Região, em 06/12/17.

PROCESSO: TRT/18ª PA 25476/2017. CONTRATADA: ESPAÇO ÉTICA - SERVIÇOS DE PALESTRAS, ENSINO, CAPACITAÇÃO E ACESSORIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 07.238.962/0001-22. OBJETO: Palestra "Amar o trabalho e amar a vida". VALOR: R\$ 25.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 07/12/17. RATIFICAÇÃO: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do TRT/18ª Região, em 07/12/17.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD Nº 4893/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 037/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Daten Tecnologia Ltda. Objeto: Contrato de aquisição de microcomputadores. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 56/17-TST, LC nº 123/06, Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e 9.784/99, Decretos 7.892/13, 5.450/05, 8.538/15 e 7.174/10. Assinatura: 17/11/2017. Signatários: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Vice-presidente, pelo Contratante, e José Pacheco de Oliveira Júnior, Diretor, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad 7969/17. Contrato 38/17. Objeto: Fornecimento de multiplexadores de rede de armazenamento de dados (switch san), com seus respectivos acessórios, garantia, suporte e eventuais serviços de instalação e treinamento. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda. CNPJ 94.316.916/0001-07. Valor global R\$ 825.000,00. Assinatura 23/11/17. Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura para o fornecimento e 60 meses para garantia on-site. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051 Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Alexander Costa Barcelos/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 45/2017 UASG 080026

Nº Processo: 5886/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de móveis sob medida, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, destinados às dependências das instalações do TRT da 24ª Região. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 08/12/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-45-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-45-2017). Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDECA - 07/12/2017) 080026-00001-2017NE000021

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 5934/2017. Contrato nº 50/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Niva Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ 09.053.350/0001-90. Objeto: Atualização e subscrição de licenças do software Citrix XenApp Enterprise Edition, com atualização do ambiente, instalação e configuração on site. Vigência: 36 meses a contar da data da assinatura. Valor global: R\$ 209.133,00. Pregão Eletrônico TRT 3ª Região nº 30/2016. PTRES 084847 ND 4.4.90.39. 2017NE001232. Data assinatura: 07.12.17. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Leonardo Barbosa de Andrade/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

## EDITAL Nº 5/2017

PROCESSO nº 0001722-64.2017.4.01.8001-JFAC. OBJETO: Desfazimento por meio de doação de 1(um) veículo antieconômico, conforme descrição no Anexo I do Edital. Prazo para manifestação dos interessados: 15(quinze) dias úteis a partir da publicação deste aviso.

Os interessados poderão retirar o Edital em dias úteis, das 8 às 15 horas ou no site [jfac.jus.br](http://jfac.jus.br), informações pelo fone (68) 3214-2001

WANDERLEY ARAÚJO DA SILVA  
Coordenador da Comissão

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Haza Construções de Edifícios Ltda. - ME. Objeto: Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária, bem como a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo de execução do contrato original. Base Legal: Art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0000533-48.2017.4.01.8002. Vigência: 20/07/2017 a 16/12/2017. Data de Assinatura: 01/12/2017. Assinado por: Dr. Márcio André Lopes Cavalcante, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, pela contratante e Sr. Haryson Otacy Brito Rombaldi, Representante, pela contratada.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Macro Serviços Conservação e Limpeza Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 000264-77.2015.4.01.8002. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017. Assinado por: Dr. Márcio André Lopes Cavalcante, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro pela contratante e, Sr. Wagner Melgueiro da Fonseca, pela contratada.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0000079-73.2014.4.01.8002. Vigência: 03/12/2017 a 02/12/2018. Data de Assinatura: 29/11/2017. Assinado por: Dr. Neuzai Marreiros Barbosa, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, pela contratante e, Sras. Antonia Rebouças de Oliveira e Susyelle Pereira Xavier, pela contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 30/2017 celebrado entre a Faculdade de Guanambi - FG (Instituição de Ensino) e a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia (Concedente). OBJETO: Realização de estágio no Concedente de alunos de cursos de graduação da Instituição de Ensino. BASE LEGAL: Lei n. 11.788/2008, Resolução PRESI/TRF1 n. 600-28 de 18/12/2009, Resolução n. 208/2012, alterada pela Resolução n. 315/2014, ambas do Conselho de Justiça Federal e Processo Administrativo nº 10137-27.2017.4.01.8004. VIGÊNCIA: 21/11/2017 a 20/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2017. SIGNATÁRIOS: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Concedente, e Georgheton Melo Nogueira, pela Instituição de Ensino.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52-17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau. CONTRATADO: VCA TELETRON LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 30 dias e acréscimo de 4,45% no valor do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 33.90.30 NE 2017NE002825 emitida em 06/10/2017, 33.90.39 NE 2017NE002826 emitida em 06/10/2017 e 44.90.52 NE 2017NE002827 emitida em 06/10/2017. BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 12.846/2013, Instrução Normativa 02/2010-MPOG, Resolução 114/2010-CNJ e PA-e 0008019-78.2017.401.8004. Assinado em 05/12/2017, por Drª Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, pela contratante, e Sr. Valdir Carvalho de Almeida, pela contratada.

ESPÉCIE: 5ª TA contrato 83/12. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A (Srs. Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiland), CNPJ 03.506.307/0001-57. OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Valor anual estimado: R\$ 255.000,00. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30 e 2017NE000185, de 18/01/17; ND 33.90.39 e 2017NE000184, de 18/01/17. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, §4º) e PAe 0006562-45.2016.4.01.8004. Ass. em 07/11/17.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 70/2017 - UASG 090012

Nº Processo: 11642532017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos da área marcenaria, para a Seção Judiciária do Estado da Bahia Total de Itens Licitados: 00043. Edital: 08/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-70-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-70-2017). Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/12/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDECA - 07/12/2017) 090012-00001-2017NE000157